



GP DA FONSECA JÚNIOR CONFECÇÕES

CNPJ: 48.052.531/0001-54

INSC. ESTADUAL: 1066161-10

Email: pachecoconfeccoes@outlook.com

TERMO DE COMPROMISSO CONFIRMADO A EXEQUIBILIDADE DOS ITENS 1 E 4

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

Ref.: Processo Licitatório Nº 032/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2024

A Empresa **GP DA FONSECA JÚNIOR CONFECÇÕES (PACHECO CONFECÇÕES)** com endereço comercial na Rua Professor Bandeira, nº 294 – Livramento – Centro – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.604-150, CNPJ nº. 48.052.531/0001-54, representada pelo Sr.(a) Geovane Pacheco da Fonseca Júnior, portador (a) da RG nº 8562134-SSP-PE, inscrito no CPF nº 123.053.774-01, residente e domiciliado Rua Professor Bandeira, nº 294 Livramento – Centro – PE – CEP: 55.604-150 vem, perante esta Prefeitura, apresentar **DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO** quanto aos itens 01 e 04, apresentados no arremato na licitação junto ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE FARDAMENTOS PARA BANDAS MARCIAIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, uma vez que nossa empresa é fabricante.

Anexo seguem comprovações para análise de que nossa empresa tem plena e total capacidade de fornecer os itens ora arrematados, com **NOTAS FISCAIS ANEXAS, CONTRATO Nº 050/2023 E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Vitória de Santo Antão/PE, 12 de julho de 2024

GP DA FONSECA JÚNIOR CONFECÇÕES (PACHECO CONFECÇÕES)

CNPJ nº. 48.052.531/0001-54

Geovane Pacheco da Fonseca Júnior

RG nº 8562134-SSP-PE

CPF nº 123.053.774-01

**RUA PROFESSOR BANDEIRA, 294 – SÃO VICENTE DE PAULO
VITÓRIA DE SANTO. ANTÃO-PE CEP 55604-150**

**PACHECO
CONFECÇÕES**



GP DA FONSECA JUNIOR CONFECÇÕES
CNPJ: 48.052.531/0001-54
INSC. ESTADUAL: 1066161-10
Email: pachecoconfeccoes@outlook.com



Documento assinado digitalmente

GEOVANE PACHECO DA FONSECA JUNIOR
Data: 12/07/2024 11:25:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUA PROFESSOR BANDEIRA, 294 – SÃO VICENTE DE PAULO
VITÓRIA DE SANTO. ANTÃO-PE CEP 55604-150

RECIBEMOS DE AVIL TEXTIL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R\$ 2.460,38	NF-e Nº: 000.112.314 SÉRIE: 3
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO G P DA FONSECA JUNIOR CONFECCOES		

AVIL TEXTIL LTDA RUA DO LIVRAMENTO, 109 SANTO ANTONIO RECIFE PE TEL/FAX: 8139743555 CEP: 50020570		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.112.314 SÉRIE: 3 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2624 0604 9172 9600 08 7 5500 3000 1123 1410 0112 3154 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240055366942 - 20/06/2024 12:12:49	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 032272863	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 04.917.296/0008-37	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL G P DA FONSECA JUNIOR CONFECCOES	CNPJ/CPF 48.052.531/0001-54	DATA DA EMISSÃO 20/06/2024
ENDEREÇO PROFESSOR BANDEIRA, 294	BAIRRO/DISTRITO MAUES	CEP 55604-150
MUNICÍPIO VITORIA DE SANTO ANTAO	FONE/FAX (81) 8768-4967	UF PE
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 106616110	HORA DE SAÍDA 12:12:38

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	20/06/2024	2.460,38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.440,24	VALOR DO ICMS 295,22	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.460,38
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.460,38

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Dest.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO					
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 50,000	PESO LÍQUIDO 49,910

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
7908232913057	FRANJA TAM 10 COR OUR NYBC	58081000	0	20	5102	UN	6,0000	31,140000	186,84	109,37	22,42	0,00	20,50	0,00
7908232913071	FRANJA TAM 10 COR PRATA NYBC	58081000	0	20	5102	UN	2,0000	31,140000	62,28	36,45	7,47	0,00	20,50	0,00
7908253262561	FITILHO 12 COR OURO 50MT	58042100	0	20	5102	UN	4,0000	21,150000	84,60	49,52	10,15	0,00	20,50	0,00
7908253262530	FITILHO 10 COR PRATA 50MT	58042100	0	20	5102	UN	3,0000	17,100000	51,30	30,03	6,15	0,00	20,50	0,00
3000026064700	SACO PLASTICO PP 35X45X06 100UND C/FITA	39232990	0	20	5102	PT	1,0000	27,810000	27,81	16,27	3,33	0,00	20,50	0,00
7891060680812	TESOURA BORDAR 11CM 668N 4 1/4 UND	82130000	0	20	5102	UN	2,0000	17,640000	35,28	20,65	4,23	0,00	20,50	0,00
3000020039964	OMBRE ESP 2/15 C/10PARES	62171000	0	20	5102	UN	2,0000	23,000000	46,00	26,92	5,52	0,00	20,50	0,00
3000020040113	OMBRE ESP 2/20 C/10PARES	62171000	0	20	5102	UN	9,0000	24,500000	220,50	129,08	26,46	0,00	20,50	0,00
3000028536557	ELASTICO ROLOS COMP 71%POL 29%ELAST 35MM	58062000	2	20	5102	RL	3,0000	9,270000	27,81	16,27	3,33	0,00	20,50	0,00
800110	TEC PLANO 100%POLIESTER TEXTURIZADO TINTO LG.1,60M	54075210	2	20	5102	MT	216,6000	5,600000	1.212,96	710,06	145,56	0,00	20,50	0,00
800329	TEC PLANO 100%POLIESTER TEXTURIZADO TINTO LG.1,60M	54075210	2	20	5102	MT	50,0000	5,600000	280,00	163,91	33,60	0,00	20,50	0,00
617859	ENTRETELA BORDADO LEPOC 60 MT CORES	65070000	2	20	5102	MT	50,0000	4,500000	225,00	131,71	27,00	0,00	20,50	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BASE DE CLCULO DO ICMS REDUZIDA PARA 58,54 EM CONFORMIDADE COM O ART 3 INCISO II DO DECRETO 12.431 DE 2003 BASE DE CLCULO DO ICMS REDU ZIDA PARA 58,54 EM CONFORMIDADE COM O ART. 3 INCISO II DO DECRETO 12 .431 DE 2003?003665050IMPOSTO DA NOTA RECOLHIDO ATRAVES DESTE Valor Aproximado do(s) Tributos R\$333,09 (13,53) Fonte:IBPT.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

casasleo

LJ GONCALVES E CIA LTDA

RUA Direita N.204 - L B/C TERR
Bairro SANTO ANTONIO, RECIFE - PE
Fone: (81) 3366-6322, CEP:50020260

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 38.129
SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2624 0710 7812 8400 0154 5500 1000 0381 2915

Consulta de autenticidade no portal nacional da
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sef
Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126240060344233 05/07/2024 11:07:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
000121819

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

10.781.284/0001-54

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

G P DA FONSECA JUNIOR CONFECÇOES

33631

CNPJ/CPF

48.052.531/0001-54

DATA DA E

05-07-

ENDEREÇO

RUA Professor Bandeira N. 294

BAIRRO/DISTRITO

MAUES

CEP

55.604-150

DATA DA E

05-07-

MUNICÍPIO

VITORIA DE SANTO ANTAO

FONE/FAX

(81) 98768-4967

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

106616110

HORA DA S.

11:07:

FATURA/DUPLICATA

VENDA CARTAO DE CREDITO 1X

CC=001 Venc=05/08/2024 Valor=1.141,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

667,89

VALOR DO ICMS

136,93

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

667,89

VALOR DO ICMS

136,93

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

94,25

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

4,00

ESPECIE

MARCA

FRETE POR CONTA

9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

NÚMERO

PESO BRUTO

68,5780 Kg

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS
114757002	LINHA NYLON 60/80G 044 VERMELHO	54011012	120	5102	UN	2	12,90	0,00	0,00	25,80	15,10	3,10
114757012	LINHA NYLON 60/80G 073 AZUL MARINHO	54011012	120	5102	UN	2	12,90	0,00	0,00	25,80	15,10	3,10
114757021	LINHA NYLON 60/80G 298 ROYAL	54011012	120	5102	UN	2	12,90	0,00	0,00	25,80	15,10	3,10
110354011	LINHA NYLON 60/80G BRANCO	54011090	020	5102	UN	2	19,50	0,00	0,00	39,00	22,83	4,68
114757001	LINHA NYLON 60/80G PRETO	54011012	120	5102	UN	4	12,90	0,00	0,00	51,60	30,20	6,19
116420005	PAPELÃO 60MM	48059300	020	5102	KG	25	10,85	54,25	20,00	271,25	127,02	26,04
231739001	URUGUAI 0.8 L1.40M PRETO PT001	59031000	020	5102	M	40	19,90	40,00	5,03	796,00	442,54	90,72

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Obrigado por escolher a Casas Leo. Volte sempre! Siga no instagram @casasleo Compre
também no WhatsApp (81) 3224-2035

RESERVADO PARA

CASAS LEO

**EMENTA: CONTRATO Nº 050/2023, CUJO
OBJETO COMPREENDE: DECORRENTE DO
CONVITE Nº 007/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 024/2023. QUE ENTRE SI
CELEBRAM:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

a) **O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**. b) e de outro lado a empresa **GP DA FONSECA JÚNIOR CONFECÇÕES (PACHECO CONFECÇÕES)** com endereço comercial na Rua Professor Bandeira, nº 294 - Livramento - Centro - Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.604-150, CNPJ nº. 48.052.531/0001-54, representada pelo Sr.(a) **Geovane Pacheco da Fonseca Júnior**, portador (a) da RG nº. 8562134-SSP-PE, inscrito no CPF nº 123.053.774-01, residente e domiciliado Rua Professor Bandeira, nº 294 Livramento - Centro - PE - CEP: 55.604-150; , de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório Nº 024/2023, realizado sob a modalidade Convite Nº 007/2023, do tipo "**MENOR PREÇO ITEM**", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta a modalidade Convite, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

i) Constitui objeto do presente Processo Licitatório nº 024/2023 - Convite Nº 007/2023, destinado **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E BANDEIRAS PARA USO NOS DESFILES CÍVICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e conforme especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DA CONTRATANTE:

- I) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva Execução do objeto desta licitação;
- II) Aplicar a(as) empresa(s) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- III) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



DA CONTRADADA:

- I) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- II) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- III) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- IV) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- V) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- I O preço total da contratação para o Fornecimento será da ordem de **R\$ 144.917,00 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e dezessete reais)**.
- II O contrato a ser celebrado terá prazo de vigência até **29 de setembro de 2023**, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- III A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- III As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- I) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- II) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba.
- III) Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- IV) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- V) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

- I) A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E BANDEIRAS PARA USO NOS DESFILES CÍVICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme quantitativos e especificações contidas neste, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação N.º 007/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I) Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão pagas através de Recursos Próprios as constantes do quadro abaixo:



Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Órgão: 020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Projeto Atividade: 27.813.0221.2119.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS, ARTÍSTICOS E FLOCLORICOS

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

I) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de Nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II) Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado conforme Secretario solicitante. O representante da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

III) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo Contratante:

a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta ao Contratado, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá o Contratado direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - O Contratado reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão ao Contratado as seguintes penalidades:

- I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.
- II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Contratado, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.
- III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, o Contratado poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DOS ENCARGOS GERAIS

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

§ 1º - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Araçoiaba e em meio oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura Municipal de Araçoiaba a respectiva despesa.

CLÁUSULA UNDÉCIMA PRIMEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS

I) Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA UNDÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE DOS ATOS

I) Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico da CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA UNDÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA UNDÉCIMA QUARTA – DO FORO

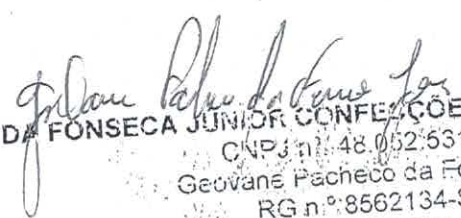
Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o do Fórum da Comarca do Igarassu, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



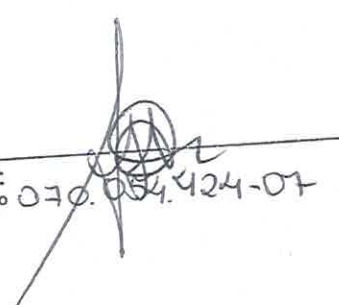
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Araçoiaba - PE, 16 de agosto de 2023.


SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
CNPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63
RG Nº 2.743.166 SDS/PE
CPF/MF sob o nº 464.303.774-15
CONTRATANTE


GP DA FONSECA JÚNIOR CONFECÇÕES (PACHECO CONFECÇÕES)
CNPJ nº 48.052.531/0001-54
Geovane Pacheco da Fonseca Júnior
RG nº 8562134-SSP-PE
CPF nº 123.053.774-01
CONTRATADO

Testemunhas:


NOME: _____
CPF Nº 070.054.424-07


NOME: _____
CPF Nº 712.600.574-72

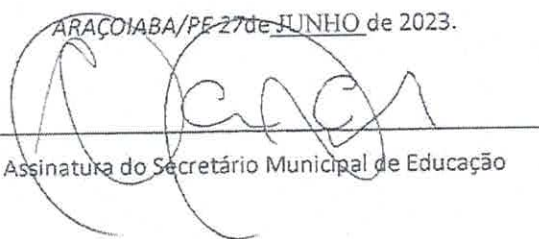
Secretaria de **EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (**PACHECO CONFECÇÕES**), estabelecida na (**PROFESSOR BANDEIRA, 294- SÃO VICENTE DE PAULO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -PE**), CNPJ (48.052.531/0001-54), foi nossa fornecedora de serviços em (**CONFECÇÃO FARDAMENTO BANDA E FANFARRA**) no período de 08/05/2023 a 15/05/2023 totali. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

ARACOIABA/PE 27 de JUNHO de 2023.


Assinatura do Secretário Municipal de Educação

Claudivan Claudiano da Silva
Mat: 26275
Sec. De Educação